ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 972/2005

EMENTA: Nomina a Rua que liga Albano Branco Guimarães com a Avenida NSª. Aparecida, margeando a Igreja São Judas Tadeu, como RUA SÃO JUDAS TADEU no Mar do Norte.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se Rua São Judas Tadeu a Rua queliga Albano Branco Guimarães com a Avenida NSª. Aparecida, margeando a Igreja São Judas Tadeu no Mar do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 973/2005

EMENTA: Nomina a Rua que liga Albano Branco Guimarães com a Estrada do Mirante, como RUA QUARESMEIRA no Mar do Norte.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se Rua Quaresmeira a Rua que liga Albano Branco Guimarães com a Estrada do Mirante no Mar do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 974/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 630.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 900/2004.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

§ 1º - Fica criado o Elemento de Despesa 4.4.90.52, no Programa de Trabalho 10.301.0088.2.257 – MANUT. PROG. INCENTIVO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS UNIDADES - FUNASA, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 4.4.90.52 – 0.2.00.

§ 2º - Fica criado o Elemento de Despesa 3.1.90.11, no Programa de Trabalho 10.301.0088.2.251 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.1.90.11 – 0.2.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 974/2005

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.509 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30 - 0.2.00	100.000,00	-
06.01 - 10.301.0088.2.251 Manutenção de Programa de Atenção Básica – Pab	3.1.90.11 - 0.2.00	-	500.000,00
06.01 - 10.301.0088.2.257 Manut. Progr. Incentivo a Descentralização das Unidades – Funasa	4.4.90.52 - 0.2.00	-	130.000,00
06.01 - 10.301.0088.2.298 Manutenção de Convênios e Consórcios	3.3.50.43 - 0.2.00	400.000,00	-
06.01 - 10.301.0088.2.510 Programa Estado da Saúde	3.3.90.32 - 0.2.00	30.000,00	-
06.01 - 10.301.0089.2.258 Manutenção do Programa Médico de Família	3.1.90.04 - 0.2.00 3.3.90.30 - 0.2.00	50.000,00 50.000,00	- -
	TOTAL	630.000,00	630.000,00

DECRETO Nº 090/2005

Altera o artigo 9° e seus §§ 5° e 6°, altera o artigo 15 e acrescenta o § 3° ao artigo 19 do Decreto 085/2005, que institui o Procedimento Licitatório Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 100, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 9° do Decreto Municipal n° 085/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.9º-Quando se tratar de concorrência ou tomada de preços, juntadas aos autos as minutas do contrato e do edital, que deverá atender ao que dispõe o Art. 40, da Lei Federal nº 8666 de 1993 ou a minuta da carta contrato, quando for o caso de convite, assim como a cópia do ato que designou a Comissão Permanente de Licitação, ou do responsável pelo convite, serão os autos encaminhados, pela SEMAD à PROGEM, para fins do contido no parágrafo único, do Art. 38, do supracitado Diploma.*"

§ 1º .....
§ 2° .....
§ 3° .....
§4º° .....

§ 5° - Nas hipóteses em que a caução seja para simples participação no certame, findo este, será a mesma devolvida às empresas participantes, mediante simples requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda, que, observadas as cautelas legais, a restituirá.

§ 6° - Nas hipóteses de caução da garantia contratual prestada pela licitante vencedora serão os seus valores depositados em conta bancária, que propicie rendimentos, devolvendo-se, ao fim do Contrato, na forma a que alude o § 5°, supra, os valores à depositante, com os acréscimos ocorridos no período, dos quais serão deduzidos, se houver ocorrido, qualquer prejuízo causado ao Município".